

MENSAGEM N° 319

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO, para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente da renúncia de Weber Ciloni.

Brasília, 2 de julho de 2021.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 566/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO, para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente da renúncia de Weber Ciloni.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004914/2021-72

SEI nº 2694653

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

*Declaração vedação ao nepotismo-Art. 383, I, b, 1.*

## DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, **FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**, declaro que **não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas**, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 28 de junho de 2021.



**FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**  
CPF 795.225.561-49

## **DECLARAÇÃO**

Para atendimento aos devidos fins, eu, **FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**, declaro que **não detengo nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais**, em cumprimento ao item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal. Por oportuno, declaro que entre 2017 e 2018, no período pretérito que estive devida e legalmente licenciado sem remuneração do serviço público, exercei atividades de advocacia na qualidade de sócio do escritório de advocacia Dutra e Associados, ressaltando-se que as atividades outrora desempenhadas observaram os termos do Código de Ética Pública do Governo Federal.

Brasília, 28 de junho de 2021.



**FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**  
CPF 795.225.561-49

## **DECLARAÇÃO**

Eu, **FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade de nº 1.434.657, expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 795.225.561-49, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 28 de junho de 2021.



**FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**

**CPF 795.225.561-49**

## DECLARAÇÃO

Eu, **FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade de nº 1.434.657, expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 795.225.561-49, DECLARO para fins do disposto no artigo 383, I, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, que **não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial**.

Brasília, 28 de junho de 2021.



**FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**  
**CPF 795.225.561-49**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que eu, **FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade de nº 1.434.657, expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 795.225.561-49, exerço / exerci a função de Conselheiro de Administração nos últimos 05 anos, em conselhos de administração de empresas estatais, conforme descrito abaixo:

| <b>Companhia</b>              | <b>Período</b>          |
|-------------------------------|-------------------------|
| Companhia Docas do Pará – CDP | Junho 2019 – Junho 2020 |
| Santos Port Authority - SPA   | Junho 2020 – Atualmente |

Brasília, 28 de junho de 2021.



**FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**  
**CPF 795.225.561-49**

## **Argumentação Escrita**

Toda a minha vida profissional tem se dedicado à regulação e aos serviços de transportes, ao longo da carreira tive a oportunidade de conhecer o fenômeno da regulação sob diferentes perspectivas: na vida acadêmica, na formulação das políticas públicas e na implementação das políticas públicas que me permitem submeter à avaliação do Senado Federal a possibilidade de exercer, se merecedor, a honrada função de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Dentre algumas funções que exercei ao longo de quase duas décadas dedicadas à regulação de serviços públicos, destaco algumas enumeradas no meu currículo submetido à presente avaliação:

- (i) Formação nacional e internacional em regulação de serviços de transportes, inclusive com certificação internacional em estruturação de projetos de parcerias com a iniciativa privada;
- (ii) Titularidade de 4 (quatro) superintendências ao longo de quase 7 anos (Superintendente de Regulação Econômico-Financeira, Superintendente de Tecnologia, Informação e Conhecimento, Superintendente de Estudos e Pesquisas, Superintendente Executivo);
- (iii) Diretoria de Estruturação e Articulação de Parcerias no Ministério da Infraestrutura, desde o início de 2019 tendo como responsabilidade a coordenação da celebração de mais de 70 empreendimentos de infraestrutura, entre rodovias, ferrovias, portos e aeroportos que resultaram na contratação de mais de R\$ 60 bilhões e a geração de mais de 1 milhão de empregos diretos e indiretos nos próximos anos no setor;
- (iv) Experiência nos setores aeroportuário e portuário que possibilitam a capacidade de aproveitamento de experiências e soluções; e
- (v) Atividades acadêmicas com aulas e palestras ministradas no Brasil e no exterior a respeito de regulação de serviços e de infraestrutura de transportes.



A restrição orçamentária atual e futura para o custeio de investimentos em infraestrutura exigirá a celebração de contratos com a iniciativa privada se torna uma necessidade para o desenvolvimento do país.

Acredito que a regulação é o instrumento capaz de promover a melhoria da prestação dos serviços públicos e sua formatação deve sempre primar pela transparência, diálogo com todas as forças motrizes da sociedade e análise profunda de efeitos de sua implementação.

Tornar a ANTT mais eficiente e voltada para a sua missão institucional é um desafio importante para garantir que as rodovias, ferrovias e serviços concedidos e regulados pela agência possam tornar-se mais adequados ao país com regularidade, universalidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária.

Para além de credenciais formais apresentadas tenho o firme e genuíno propósito de servir ao meu país e me dedicar integralmente à função de Diretor da Antt para permitir que os serviços de transportes terrestres possam trazer maior eficiência aos brasileiros, reduzindo custos, aumentando a competitividade do Brasil, gerando emprego e renda para a população.

Brasília, 28 de junho de 2021.



**FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**  
CPF 795.225.561-49

# FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO

## DADOS PESSOAIS

---

Data de Nascimento: 25/12/1976

OAB: 19.112/DF

E-mail: [carvalhofabio@gmail.com](mailto:carvalhofabio@gmail.com)

Telefone: (61) 99644-2512

<https://www.linkedin.com/in/fábio-rogério-carvalho-b61b144>



## FORMAÇÃO ACADÊMICA

---

*Bacharel em Direito*

**Instituição:** Centro de Ensino Universitário de Brasília - UniCEUB

Conclusão: Julho de 1999

*MBA em Defesa da Concorrência - CADE*

**Instituição:** Fundação Getúlio Vargas – FGV

Monografia: Viabilidade jurídica e regulatória da definição de índices de utilização da prestação dos serviços de malha ferroviária para as concessionárias que exploram o serviço público delegado.

*Pós-Graduação em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres*

**Instituição:** Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Monografia publicada: Agências Reguladoras e o Princípio da Segurança Jurídica

*Pós-Graduação em Direito do Estado - Direito Constitucional, Administrativo e Tributário*

**Instituição:** ATAME – Pós Graduação e Cursos

Monografia: Princípio da Legalidade X Princípio da Supremacia do interesse Público em procedimentos licitatórios

*Pós-Graduação em Direito Público*

**Instituição:** Faculdade Processus

*Curso Preparatório de Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro*

**Instituição:** Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva

Assunção da graduação de aluno ao posto de 1º Tenente do Exército na ativa

*Principais Cursos no Exterior*

*Curso de Política Regulatória Avançada – Advanced Seminar on Regulatory Policy*

**Instituição:** George Washington University, GWU – Washington, DC – School of Business

*Teoria da Regulação – Nível Avançado*

**Instituição:** Cooperação com a “London School of Economics and Political Science-LSE”  
(Inglaterra) e da Hertie School of Governance de Berlim (Alemanha)

Prof. Drs. Martin Lodge e Kai Wegrich

*Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais – (Interrompido)*

**Instituição:** Universidad del Museo Social Argentino (Buenos Aires – Argentina)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fábio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho". The signature is fluid and cursive, with some loops and variations in letter height.

## REALIZAÇÕES MAIS RELEVANTES NA CARREIRA E PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS

### ***Leilões de Infraestrutura***

Estruturação e articulação de processos de concessão em aeroportos, rodovias, ferrovias e portos. Interface e atuação perante várias autoridades públicas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário para realização dos processos de concessão de serviço público. Participação em mais de 50 processos de concessão de serviços públicos federais.

### ***Normatização e Regulação***

Redação de importantes normativos (Decretos e Portarias) do Setor aéreo  
Concepção e redação de alguns dos mais importantes normativos do marco regulatório de transporte ferroviário, rodoviário, multimodal e de transportes de passageiros  
Responsabilidade pelas análises dos mais importantes casos de fusão e aquisição ocorridos no setor de transportes terrestres ao longo do período de 2006-2011 (M&A)  
Coordenação de EVTEAS em ferrovias e rodovias  
Concepção e coordenação da metodologia e resultados da Pesquisa de Satisfação do Usuário realizada pela ANTT  
Concepção e coordenação de importantes projetos de inovação na ANTT: Fiscalização Eletrônica, MONITRIIP, Vale Pedágio Eletrônico e CNSO

### ***Atividades Executivas***

Direção de diversas áreas no Setor público.  
Concepção e desenvolvimento de parcerias com a Comunidade Europeia em Projetos de Transportes Ferroviários e de Transporte Multimodal  
Estruturação de áreas e organização de atividades e competências.  
Planejamento, organização e execução de projetos e programas.  
Gerenciamento de equipes multidisciplinares.

## FUNÇÕES RELEVANTES NA CARREIRA:

### ***Diretor de Estruturação e Articulação de Parcerias***

Ministério da Infraestrutura  
Orientar e promover a articulação com as diversas esferas de governo e com a sociedade civil para a implementação das parcerias em aeroportos, rodovias, ferrovias e portos.  
Período: Desde janeiro de 2019

### ***Advogado Sênior***

Advocacia – Apenas durante exercício de licença de interesses particulares  
Contencioso administrativo e judicial com estados, municípios e advocacia privada  
Período: Fevereiro de 2017 a Dezembro de 2018

### ***Superintendente de Tecnologia, Conhecimento e Informação da Agência Nacional de Transportes Terrestres***

Proposição da priorização de atividades e projetos da ANTT  
Direção e análise dos programas de avaliação da conformidade, designação de organismos, atestações e homologações de interesse da ANTT.  
Normatização, racionalização e simplificação de instrumentos, procedimentos e rotinas de trabalho, com vistas ao desenvolvimento da função regulatória  
Gestão do conhecimento e da informação, visando à integração entre a Agência e suas Unidades Regionais, bem como em relação a outros órgãos e entidades do Poder Público.  
Período: Dezembro de 2015 a Agosto de 2016

### ***Superintendente Executivo da Agência Nacional de Transportes Terrestres***

Coordenação do alinhamento das ações e atividades das demais Superintendências e órgãos da ANTT com os objetivos e missão da Agência;  
Assessoramento da Diretoria no tratamento dos assuntos internacionais com os demais órgãos e entidades do Governo Brasileiro, em especial, com aqueles do ministério dos Transportes;  
Assessoramento da Diretoria em suas relações com organizações e fóruns internacionais, com entidades e governos estrangeiros, visando à coordenação e o estabelecimento de posições de interesse da ANTT e sua harmonização com as posições do Governo Brasileiro;



Assessoramento da Diretoria na coordenação das atividades de cooperação técnica e financeira com entidades estrangeiras e organismos internacionais e gerenciar os contratos com financiamento de entidades internacionais; e

Período: Março de 2014 a Dezembro de 2015(em exercício cumulativo com a Superintendência de Estudos e Pesquisas)

**Superintendente de Estudos e Pesquisas da Agência Nacional de Transportes Terrestres**

Desenvolvimento de estudos e promoção de pesquisas objetivando a definição de um modelo para análise permanente dos sistemas de transportes sujeitos a regulação da ANTT, envolvendo a qualidade dos serviços, seus custos, a integração física e operacional entre os modais, o desenvolvimento de tecnologias, a preservação do meio ambiente e a ampliação da competitividade do País no mercado internacional.

Promoção de pesquisas para o acompanhamento e monitoramento do mercado de movimentação de pessoas e bens nas diversas modalidades de transportes.

Desenvolvimento e realização de análises comparativas sobre os mercados de transportes no Brasil e no exterior.

Promoção de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias aplicáveis ao setor de transportes;  
Coordenação da publicação da revista eletrônica e demais publicações técnicas de interesse da ANTT.

Período: Janeiro de 2013 a Março de 2015

**Gerente de Projetos na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República**

Concepção e desenvolvimento de políticas públicas

Criação e elaboração de programa estatal de caráter permanente para desenvolvimento nacional da aviação civil

Elaboração de diretrizes para setor regulado

Elaboração de Decretos, normas interministeriais e decorrentes para critérios da partilha da tarifa aeronáutica

Participação no grupo de trabalho responsável pela definição dos modelos jurídicos e procedimentais para a realização da primeira realização de concessão de infraestrutura do setor aéreo (aeroportos de Brasília, Guarulhos e Viracopos)

Período: De Julho de 2011 a Out 2012

**Gerente de Defesa do Usuário e da Concorrência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**

Proposição de medidas para fomento à concorrência e defesa do usuário no setor de transportes terrestres

Criação e implantação da área de Defesa do Usuário da ANTT

Definição e acompanhamento das medidas de tutela do usuário na ANTT

Análise de processos de controle e repressão de condutas e estruturas que possam afetar a concorrência no mercado do serviço de transportes terrestres.

Acompanhamento de processos de abertura de capital em empresas reguladas.

Elaboração de normas e regulamentos aplicáveis à disciplina concorrencial no setor de transportes terrestres.

Período: De Abril de 2009 a Junho de 2011

**Gerente de Avaliação de Mercado e Defesa da Concorrência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**

Análise de processos de controle e repressão de condutas e estruturas que possam afetar a concorrência no mercado do serviço de transportes terrestres.

Acompanhamento de processos de abertura de capital em empresas reguladas.

Elaboração de normas e regulamentos aplicáveis à disciplina concorrencial no setor de transportes terrestres.

Apoio técnico-jurídico para a realização da 2ª Etapa de concessão de rodovias federais

Período: Março de 2006 a Fevereiro de 2008

Agosto de 2008 a Abril de 2009

**Superintendente de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira da Agência Nacional de Transportes Terrestres**

Exercício de funções em nível estratégico na definição de mecanismos de regulação econômica-financeira no serviço de transportes terrestres.

Período: Fevereiro a Agosto de 2008

**Adjunto da Divisão Orçamentária e Financeira do Ministério da Defesa**

**Durante desempenho das funções de 1º Tenente do Exército Brasileiro**

Chefia do Setor de Contratos e Convênios

Chefia do Setor de Planejamento e Orçamento.

Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**Outras atividades do período da Ativa como Oficial do Exército: 1997-2002**

Chefe da sessão de controle de pessoal R/2 na Diretoria de Serviço Militar

Instrutor de curso de formação de cabos e soldados no 32º GAC

---

**IV – PRINCIPAIS ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO**

---

**Pós-graduação e MBA**

*Fundação Getúlio Vargas/FGV-SP*

Disciplina: Contratos de concessão – modelos aeroportuário, rodoviário e ferroviário

*Universidade de Brasília-CEFTRU/Centro Interdisciplinar de Estudos em Transportes*

Disciplina: Direito e Economia Aplicados ao Transporte Terrestre

*Universidade Federal do Rio de Janeiro – NCE/UFRJ*

Disciplina: Administração Pública e Fundamentos da Regulação

Curso de Formação de Especialistas em Regulação

*Instituto Processus de Cultura Jurídica*

Disciplina: Direito Administrativo

Turmas de Pós-graduação em Direito Público, Direito Tributário e Direito Penal

*Centro Universitário do Norte – UNINORTE (Rio Branco/AC)*

Disciplina/módulo: Agências Reguladoras

MBA Direito do Estado e Gestão de Políticas Públicas

*Universidade Federal do ABC*

Disciplina/módulo: Licitação e Contratos Administrativos

*Escola Nacional de Administração Pública - instrutor*

Disciplina: Licitações e contratos (Elaboração do Edital, Procedimento e Questões polêmicas)

Tendo ministrado cursos em Brasília e São Paulo

*Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA*

Disciplina: Processo Administrativo Federal – Lei 9.784/99

**Graduação**

*Centro Universitário UNIEURO*

Disciplina: Direito Administrativo – 2006 a 2007

*Faculdades Integradas do Planalto Central - FIPLAC*

Disciplinas: Introdução ao Estudo de Direito, Direito Administrativo (I e II) e Processo Administrativo. – 2004 a 2006

*Centro de Ensino Universitário de Brasília - UNICEUB*

Disciplina: Direito Penal III – 1º Semestre 2004



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jairson Faria". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial 'J' and 'F'. It is written over a horizontal line.

## CERTIDÕES

| Certidão   | Validade   |
|--|------------|
| Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União   | 24/12/2021 |
| Certidão de Dívida Ativa – Negativa – Secretaria de Estado da Fazenda  | 25/09/2021 |
| Certidão de Quitação – Tribunal Superior Eleitoral   | 31/12/2021 |
| Certidão de Distribuição (Ações Criminais) 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Instância – Tribunal de Justiça                           | 27/07/2021 |
| Certidão Negativa de Débitos – Secretaria de Estado de Fazenda   | 25/09/2021 |
| Certidão de Distribuições (Ações Cíveis) 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Instância – Tribunal de Justiça                             | 27/07/2021 |
| Certidão de Distribuição (Ações de Falência e Recuperação Judiciais) 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Instância – Tribunal de Justiça | 27/07/2021 |
| Certidão de Distribuição (Especial – Ações Cíveis e Criminais) 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Instância – Tribunal de Justiça       | 27/07/2021 |
| Certidão de Distribuição para fins gerais – Processos Originários Cíveis e Criminais – Tribunal Regional Federal                     | 27/09/2021 |





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO ROGERIO T DIAS DE A CARVALHO  
CPF: 795.225.561-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:08:13 do dia 27/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2021.

Código de controle da certidão: 5536.0676.F9F8.62AC  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 795.225.561-49

27/06/2021 11:22:23

Página: 1 / 1

CPF: 795.225.561-49 - FABIO ROGERIO T DIAS DE A CARVALHO

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: DRF BRASILIA-DF  
Endereço: QD AOS 2 BLOCO C,406 - RESIDENCIAL MAGISTER  
Bairro: AREA OCTOGONAL CEP: 70660-023 Municipio: BRASILIA Data de Nascimento: 25/12/1976 UF: DF  
Situação: REGULAR

Certidão Emitida

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 5536.0676.F9F8.62AC Emissão: 27/06/2021 Data de Validade: 24/12/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Débito com Exigibilidade Suspensa (CCPF)

| Receita     | PA/Exerc. | Dt. Vcto   | Vl. Original | Sdo. Devedor | Situação |
|-------------|-----------|------------|--------------|--------------|----------|
| 0211 - IRPF | 2021      | 30/07/2021 | 3.421,40     | 3.421,40     | A VENCER |

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 211089324222021

**Nome:** FABIO ROGERIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO

**Endereço:** SHC/AO/S QD 2 BL C AP 406

**Cidade:** ÁREA OCTOGONAL

**CPF:** 795.225.561-49

**Finalidade:** JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 25 de setembro de 2021.** \*

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 27/06/2021 às 11:26:13 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 211089324942021

**Nome:** FABIO ROGERIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO

**Endereço:** SHC/AO/S QD 2 BL C AP 406

**Cidade:** ÁREA OCTOGONAL

**CPF:** 795.225.561-49

**Finalidade:** JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 25 de setembro de 2021.** \*

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 27/06/2021 às 11:57:00 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FABIO ROGERIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO**

Inscrição: **0110 6903 2011** Zona: 011 Seção: 0221

Município: **97012 - BRASILIA** UF: DF

Data de nascimento: **25/12/1976** Domicílio desde: **28/01/1994**

Filiação: - **EULALIA TEIXEIRA DIAS CARVALHO**  
- **OSEAS ALMEIDA CARVALHO**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL**

Certidão emitida às 11:32 em 27/06/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**FXJ/.W2R+.7CW3.3J+H**





**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)**

**1<sup>º</sup> e 2<sup>º</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 27/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FABIO ROGERIO T DIAS DE A CARVALHO**

795.225.561-49

( EULALIA TEIXEIRA DIAS CARVALHO / OSEAS ALMEIDA CARVALHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juiz ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações civis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.931U.XHMQ.K56N.EPJX.BWFN

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**  
**1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 27/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FABIO ROGERIO T DIAS DE A CARVALHO**  
795.225.561-49  
(EULALIA TEIXEIRA DIAS CARVALHO / OSEAS ALMEIDA CARVALHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juiz ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.PUKR.S4P0.XN04.ZL1T.PSLT

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
**1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FABIO ROGERIO T DIAS DE A CARVALHO**  
795.225.561-49  
( EULALIA TEIXEIRA DIAS CARVALHO / OSEAS ALMEIDA CARVALHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juiz ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão civil contempla ações civis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, imarições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão civil atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.BADY.VQ04.BCXZ.RROE.XUEM

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**

**1<sup>º</sup> e 2<sup>º</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FABIO ROGERIO T DIAS DE A CARVALHO**

795.225.561-49

(EULALIA TEIXEIRA DIAS CARVALHO / OSEAS ALMEIDA CARVALHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juiz ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.J7RP.8A6E.4TWG.OFE2.W6F3

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

13128180/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FABIO ROGERIO T DIAS DE A CARVALHO

CPF/CNPJ: 795.225.561-49

Certidão emitida em: 27/06/2021 às 11:52:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13128180

Código de Validação: 91646E0B7DFA2FB104C71F22E2FEC395

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1<sup>a</sup> REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

13128184/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**FABIO ROGERIO T DIAS DE A CARVALHO**

CPF/CNPJ: 795.225.561-49

Certidão emitida em: 27/06/2021 às 11:54:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13128184



Código de Validação: AA4257463CB877CCB91DF373CC823063

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1<sup>a</sup> REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS